



EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: **PREGÃO Nº 132/2021 (REGISTRO DE PREÇOS Nº102/2021)**

Tipo: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº: **226/2021**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CMEI (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) E DOS CEM (CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____
_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:
(34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 - REGISTRO PREÇOS Nº 102/2021

Processo nº 226/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CMEI (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) E DOS CEM (CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**
- 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**
- 7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 8 - DA HABILITAÇÃO**
- 9 - DOS RECURSOS**
- 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 15 - DO PAGAMENTO**
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2021 - RP N° 102/2021 - PROCESSO N° 226 /2021

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, através da Secretaria de Administração, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto n° 011, de 12 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 109/2020 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com cota reservada de 25% para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006, visando a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CMEI (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) E DOS CEM (CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, mediante Instrumento Contratual. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: <https://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes>. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280. **Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF.**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 18/10/2021 às 09:00 (NOVE HORAS). HORÁRIO DE BRASÍLIA

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. Modo de disputa **“ABERTO”**.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CMEI (CENTROS MUNICIPAIS DE**



EDUCAÇÃO INFANTIL) E DOS CEM (CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório, com cota reservada de 25% Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n.º. 123/2006.

COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 DA LC 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

2.1- ITENS 02, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 26 e 33 (Cota Principal) - item aberto para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2.2 - ITENS 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, e 42(Cota Reservada) - aberto para a participação exclusiva de Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal.

2.3 - ITENS 01, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 (Item Exclusivo) – itens com valor estimado de até R\$ 80.0000,00, destinados à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal e na cota reservada.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:



I - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

III - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus



Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Araguari, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Araguari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 4.2.** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 4.2.1** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;
- 4.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 4.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 4.5.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 4.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 4.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.11.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** Marca;
- 5.1.3.** Fabricante;



5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIZAÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 0,10 (dez centavos) inferior ao menor preço apresentado;

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 6.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.10.2.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.11.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.14.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.15.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.17.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 6.19.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.20.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.21. Nos casos específicos,** em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- I.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

II. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

III. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

IV. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII. O disposto no item **III** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.22. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.22.1. Produzidos no País;

6.22.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.22.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.22.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.22.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.24. **Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.**

6.25. **Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.**

6.26. **Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.**

6.27. **Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.**

6.28. **A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao**



“valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.

6.29. Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.32. NA HIPÓTESE DE UMA ME/EPP/MEI SAGRAR-SE VENCEDORA DA COTA PRINCIPAL PARA O MESMO ITEM, SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR, OU SEJA, É EXPRESSAMENTE VEDADO QUE O FORNECEDOR PRATIQUE PREÇOS DISTINTOS PARA O MESMO ITEM.

6.33. CASO NÃO HAJA LICITANTES INTERESSADOS NOS ITENS RESERVADOS PARA MES/EPPs/MEIs O LICITANTE VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL, QUE TENHA APRESENTADO PROPOSTA PARA OS ITENS DA COTA RESERVADA, FICA OBRIGADO A FORNECER OS ITENS REFERENTES A COTA RESERVADA PELO MESMO VALOR OFERECIDO NA COTA PRINCIPAL.

6.34. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

7.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização



de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.6.10. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação;

8.1.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da



proposta subsequente;

8.1.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2 - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

8.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.2.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

8.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



8.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

8.2.2.2 - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.2.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.3 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

8.2.2.4 - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.2.4.1.1 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

8.2.4.2 – OUTROS DOCUMENTOS

8.2.4.2.1 – Apresentar Alvará Sanitário, atualizado e vigente, nos termos e condições estabelecidas na legislação referentes ao domicílio da sede da licitante, ou ainda, se for o caso, comprovação em caso de dispensa;

8.2.4.2.2 – Apresentar Alvará de Funcionamento, atualizado e vigente, nos termos e condições estabelecidas na legislação referentes ao domicílio da sede da licitante;



8.2.5 - DECLARAÇÕES:

8.2.5.1 - Declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei. Data e local:
_____ Assinatura do Representante Legal

8.2.5.2 Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.2.5.3 Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº132/2021 - RP nº 102/2021.
Data e local
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.3 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.5 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores (“internet”) terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

8.6 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



8.6.1 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

8.7 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.



12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A validade da Ata de Registro de Preços de 12(doze) meses.

12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 15, §,3º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

12.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

12.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).

12.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.

12.6 - A Administração Contratante providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

12.7 - A recusa injusta da(s) convocada(s) em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 12.3, 12.4 e 12.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades aludidas neste Edital.

12.8 - É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

12.9 - A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

12.9.1 - O prazo de entrega dos objetos desta licitação será de **será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência dias após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo**



que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.

13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos e entidades participantes, podendo ser autorizado no máximo 05 (cinco) adesões por Ata de Registro de Preços.

13.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

I - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;



- III** - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV** - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
- V** - cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;
- VI** - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

15.2 - Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. "d").;

15.3 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
320	02.08. .12.365.0009.2181.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
275	02.08. .12.306.0002.2051.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
290	02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
313	02.08. .12.365.0008.2206.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
322	02.08. .12.366.0008.2105.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
270	02.08. .12.122.0002.2235.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.2.1. 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, contados a partir do 5º (Quinto) dia útil até o 30º (Trigésimo) dia, calculado sobre o valor dos produtos/serviço não concretizado;

16.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou não cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

16.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir ou não cumprir o contrato;

16.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;



16.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresenta justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

16.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

16.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.7 - Da Extensão das Penalidades

16.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

17.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/ ou pelo e-mail: licitacao@araguari.mg.gov.br.

17.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

17.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

17.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

17.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

18.3 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

18.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5 - A reprodução deste edital estará disponível, **gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br**.

18.6 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo **da servidora Sra. Walquíria de Oliveira – Diretora do Departamento de Assistência ao Educando**, nos termos do item 11 do Termo de Referência (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

18.7 - Este Edital possui 06 (seis) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços; e

Anexo VI - Minuta de Instrumento Contratual.

18.8 - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3280.

18.9 - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$ 1.961.015,00 (um milhão novecentos e sessenta e um mil e quinze reais)**, cujos recursos correspondem à **Verba 100 (Recursos Ordinários), 144 (Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar) e 147 (Transferência Salário Educação)**, como fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 28 de setembro de 2021.

Gilmar Gonçalves Chaves
Secretário Municipal de Educação

Neilton dos Santos Andrade
Pregoeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 - RP Nº 102/2021 PROCESSO Nº 226 /2021****TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitações nº 3125 E 3128**

1. DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios (Frutas e Verduras), para atender as necessidades dos Centros Educacionais Municipais (CEMs), dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Secretaria Municipal de Educação.

2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

DADOS	IDENTIFICADOR	DESCRIÇÃO
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Ficha/Dotação Orçamentária	275	Material de consumo
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0002	Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	2051	Manutenção do Setor de Assistência ao Educando
Elemento da despesa	3.3.90.30.00	Despesas Correntes, Aplicações Diretas e Material de consumo.
Subelemento da despesa	07	Gêneros alimentícios
Conta Bancária		73125-0

DADOS	IDENTIFICADOR	DESCRIÇÃO
Fonte de Recursos	144	Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Ficha/Dotação Orçamentária	290	Agricultura Familiar - PNAE
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Alimentação Escolar
Projeto/Atividade	2123	Execução de Convênio FNDE/Agricultura Familiar
Elemento da despesa	3.3.90.30.00	Despesas Correntes, Aplicações Diretas e Material de consumo.
Subelemento da despesa	07	Gêneros alimentícios
Conta Bancária	10	59.218-8 (PNAE-Federal)



DADOS	IDENTIFICADOR	DESCRIÇÃO
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Ficha/Dotação Orçamentária	320	Material de consumo
Subfunção	365	Ensino Infantil
Programa	0009	Centros Municipais de Educação Infantil
Projeto/Atividade	2181	Administração e Manutenção de Creches
Elemento da despesa	3.3.90.30.00	Despesas Correntes, Aplicações Diretas e Material de consumo.
Subelemento da despesa	07	Gêneros alimentícios
Conta Bancária		73125-0

DADOS	IDENTIFICADOR	DESCRIÇÃO
Fonte de Recursos	144	Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Ficha/Dotação Orçamentária	313	Agricultura Familiar - PNAE
Subfunção	365	Ensino Fundamental
Programa	0008	Alimentação Escolar
Projeto/Atividade	2206	Execução de Convênio FNDE/Agricultura Familiar
Elemento da despesa	3.3.90.30.00	Despesas Correntes, Aplicações Diretas e Material de consumo.
Subelemento da despesa	07	Gêneros alimentícios
Conta Bancária	10	59.218-8 (PNAE-Federal)

DADOS	IDENTIFICADOR	DESCRIÇÃO
Fonte de Recursos	144	Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Ficha/Dotação Orçamentária	322	Agricultura Familiar PNAE
Subfunção	366	Ensino Fundamental
Programa	0008	Alimentação Escolar
Projeto/Atividade	2105	Execução de Convenio FNDE/Agricultura Familiar
Elemento da despesa	3.3.90.30.00	Despesas Correntes, Aplicações Diretas e Material de consumo.
Subelemento da despesa	07	Gêneros alimentícios
Conta Bancária	10	59.218-8 (PNAE-Federal)

DADOS	IDENTIFICADOR	DESCRIÇÃO
-------	---------------	-----------



Fonte de Recursos	147	Transferência Salário Educação
Ficha/Dotação Orçamentária	270	Material de consumo
Subfunção	122	Administração geral
Programa	0002	Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	2235	QMSE- Quota Municipal Salário Educação
Elemento da despesa	3.3.90.30.00	Despesas Correntes, Aplicações Diretas e Material de consumo.
Subelemento da despesa	07	Gêneros alimentícios
Conta Bancária		17145-X

3. FINALIDADE:

A finalidade dessa aquisição é disponibilizar alimentos frutas e verduras para suprimento das demandas presentes nas unidades de atendimento dos Centros Educacionais Municipais (CEMs), dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), na composição da merenda escolar e para cumprimento dos Cardápios planejados e elaborados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CUSTO ESTIMADO:

Os itens serão fornecidos de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Solicitação de Compras neste Termo, dentro dos limites estabelecidos no instrumento contratual a ser originado.

SOLICITAÇÃO Nº 3125

Item	Descrição	Fm	U.E.	QtdeEm	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	07.010.0023 - MELÃO DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, TAMANHO REGULAR UNIFORME, GRAUDO, COLORAÇÃO UNIFORME, FRUTO MADURO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM POLPA FIRME E INTACTA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITARIO.	U	KG	1	10.000,00	3,98	39.800,00
2	07.010.0022 - PERA WILLIANS DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO - MISTA ENTRE VERDES E MADURAS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO REGULAR, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	3.500,00	12,08	42.280,00
3	93.001.1370 - MAÇA NACIONAL FUGI, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS, DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO DEVERÁ ESTAR MACHUCADA, PERFURADA, MUITO MADURA E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTACTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 18KG. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	30.000,00	5,78	173.400,00



4	07.010.0011 - MELANCIA DE 1ª QUALIDADE. TAMANHO REGULAR, ARREDONDADA, CASCA LISA, GRAUDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA. DEVERÁ SER FORNECIDA A GRANDEL PESANDO ENTRE 10 E 12 Kg CADA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	10.000,00	1,93	19.300,00
5	07.010.0009 - MANGA PALMER, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, MISTA ENTRE VERDE E MADURAS, COR PRÓPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	5.000,00	4,49	22.450,00
6	07.012.0008 - CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, BRANCA, SECA COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVEM TER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES E SER ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	5.000,00	2,94	14.700,00
7	07.012.0015 - QUIABO DE 1ª QUALIDADE DE TAMANHO REGULAR. APRESENTANDO TAMANHO, CORE E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM SACOS 5 KG DE 3Kg	U	KG	1	750,00	11,33	8.497,50
8	93.001.1365 - BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVEM TER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES E SER ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO	U	KG	1	1.000,00	6,48	6.480,00
9	07.010.0010 - MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE, FRESCO E FIRME. ISENTO DE SUJIDADES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5 KG. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	1.000,00	6,37	6.370,00
10	93.001.1024 - VAGEM DE TAMANHO REGULAR, 1ª QUALIDADE. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. SEM MOFO E UMIDADE. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	1.000,00	9,46	9.460,00
11	07.010.0056 - UVA ITÁLIA. OU RUBI, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXAS DE 10 KG. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	3.500,00	12,20	42.700,00
12	07.010.0040 - TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, ASPECTO GLOBOSO, MISTO COM FRUTOS VERDES E MADUROS. CLASSIFICADO COMO LEGUMES GRAUDO E POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	7.500,00	4,37	32.775,00
13	07.016.0014 - REPOLHO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, SEM CORTES. APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ISENTO DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM SACOS DE 5 Kg OU 3 Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	5.000,00	2,37	11.850,00
14	07.012.0014 - PEPINO DE 1ª QUALIDADE. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	500,00	3,63	1.815,00



15	93.001.0798 - MILHO VERDE DE 1ª QUALIDADE. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 10 ESPIGAS CADA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO	U	PC	1	1.500,00	7,66	11.490,00
16	07.010.0039 - MEXERICA DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. ACONDICIONADA EM CAIXAS DE 20 Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	6.000,00	3,70	
17	07.012.0030 - MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS, SEM FOLHAS E TALOS. COZIMENTO GARANTIDO E ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	6.000,00	3,09	18.540,00
18	93.001.0796 - MAMÃO FORMOSA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE. ASPECTO GLOBOSO. MISTO COM VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA. CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	15.000,00	2,86	42.900,00
19	07.010.0020 - LARANJA PERA DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 20Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	30.000,00	2,52	75.600,00
20	07.010.0014 - GOIABA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR, COM FORMAÇÃO UNIFORMES, COM PONTO DE MADURAÇÃO INICIAL, POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA: CAIXA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	7.500,00	5,34	40.050,00
21	07.010.0004 - BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE. TAMANHO REGULAR. PRODUTO FRESCO COM GRAU DE MADURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE OU OUTROS DANOS. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. EMBALADAS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	7.500,00	3,59	26.925,00
22	93.001.1368 - COUVE-FLOR DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, DE PARASITAS E DE LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	1.000,00	5,41	5.410,00
23	07.012.0011 - CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR FRESCA COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	7.500,00	3,25	24.375,00
24	07.012.0009 - CENOURA VERMELHA, DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5 Kg OU 3 Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	6.000,00	2,60	15.600,00
25	93.001.1025 - CAMBUTIÁ DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE E SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MADURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM,	U	KG	1	1.000,00	2,45	2.450,00



SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5 Kg OU 3Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.

26	07.012.0007 - BETERRABA DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. EMBALADAS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	5.000,00	2,92	14.600,00
27	07.041.0002 - BATATA DOCE PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MADURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, DE 1º QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5KG E 3KG. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	5.000,00	2,79	13.950,00
28	93.001.0801 - BATATA AIPO PRODUTOS FRESCOS COM GRAU DE MADURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, DE 1º QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5KG E 3KG. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	1.000,00	7,52	7.520,00
29	07.010.0003 - BANANA PRATA DE TAMANHO REGULAR DE 1º QUALIDADE EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSAS E CAIXAS APROPRIADAS COM 16KG.	U	KG	1	25.000,00	3,46	86.500,00
30	07.012.0006 - ALHO DE 1ª QUALIDADE TIPO EXTRA. PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO DEVERÁ ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTACTO, EMBALADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PRÓPRIAS. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	2.500,00	18,96	47.400,00
31	07.012.0002 - ABOBRINHA - KG DE TAMANHO REGULAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM CORTES, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MADURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5KG OU 3KG. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	5.000,00	9,76	48.800,00
32	07.010.0001 - ABACAXI -KG PÉROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM (CAIXA) APROPRIADA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	6.000,00	3,87	23.220,00
33	07.010.0012 - ABACATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, COR E FORMATO UNIFORMES.COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS (CAIXA) APROPRIADAS. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	5.000,00	4,22	21.100,00

Total Solicitação**980.507,50****SOLICITAÇÃO Nº 3128**

1	07.010.0023 - MELÃO DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, TAMANHO REGULAR UNIFORME, GRAUDO, COLORAÇÃO UNIFORME, FRUTO MADURO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM POLPA FIRME E INTACTA. APRESENTAR ALVARÁ E FUNCIONAMENTO E SANITARIO.	U	KG	1	10.000,00	3,98	39.800,00
2	07.010.0022 - PERA WILLIANS DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO - MISTA ENTRE VERDES E MADURAS,COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO REGULAR, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	3.500,00	12,08	42.280,00



3	93.001.1370 - MAÇA NACIONAL FUGI, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS, DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO DEVERÁ ESTAR MACHUCADA, PERFURADA, MUITO MADURA E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ÍNTECTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 18KG. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	30.000,00	5,78	173.400,00
4	07.010.0011 - MELANCIA DE 1ª QUALIDADE. TAMANHO REGULAR, REDONDA, CASCA LISA, GRAUDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E ÍNTECTA. DEVERÁ SER FORNECIDA A GRANEL PESANDO ENTRE 10 E 12 Kg CADA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	10.000,00	1,93	19.300,00
5	07.010.0009 - MANGA PALMER, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, MISTA ENTRE VERDE E MADURAS, COR PRÓPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	5.000,00	4,49	22.450,00
6	07.012.0008 - CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, BRANCA, SECA COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVEM TER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES E SER ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	5.000,00	2,94	14.700,00
7	07.012.0015 - QUIABO DE 1ª QUALIDADE DE TAMANHO REGULAR. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5 KG OU 3Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	750,00	11,33	8.497,50
8	93.001.1365 - BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVEM TER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES E SER ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO	U	KG	1	1.000,00	6,48	6.480,00
9	07.010.0010 - MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE, FRESCO E FIRME. ISENTO DE SUJIDADES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5 KG. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	1.000,00	6,37	6.370,00
10	93.001.1024 - VAGEM DE TAMANHO REGULAR, 1ª QUALIDADE. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. SEM MOFO E UMIDADE. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5kg OU 3kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	1.000,00	9,46	9.460,00
11	07.010.0056 - UVA ITÁLIA. OU RUBI, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXAS DE 10 KG. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	3.500,00	12,20	42.700,00
12	07.010.0040 - TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, ASPECTO GLOBOSO, MISTO COM FRUTOS VERDES E MADUROS. CLASSIFICADO COMO LEGUMES GRAUDO E POLPA FIRME E ÍNTECTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5kg OU 3kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	7.500,00	4,37	32.775,00
13	07.016.0014 - REPOLHO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, SEM CORTES. APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ISENTO DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM SACOS DE 5 Kg OU 3 Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	5.000,00	2,37	11.850,00



14	07.012.0014 - PEPINO DE 1ª QUALIDADE. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	500,00	3,63	1.815,00
15	93.001.0798 - MILHO VERDE DE 1ª QUALIDADE. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 10 ESPIGAS CADA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO	U	PC	1	1.500,00	7,66	11.490,00
16	07.010.0039 - MEXERICA DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. ACONDICINADA EM CAIXAS DE 20 Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	6.000,00	3,70	22.200,00
17	07.012.0030 - MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS, SEM FOLHAS E TALOS. COZIMENTO GARANTIDO E ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	6.000,00	3,09	18.540,00
18	93.001.0796 - MAMÃO FORMOSA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE. ASPECTO GLOBOSO. MISTO COM VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA. CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	15.000,00	2,86	42.900,00
19	07.010.0020 - LARANJA PERA DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 20Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	30.000,00	2,52	75.600,00
20	07.010.0014 - GOIABA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR, COM FORMAÇÃO UNIFORMES, COM PONTO DE MADURAÇÃO INICIAL, POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA: CAIXA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	7.500,00	5,34	40.050,00
21	07.010.0004 - BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE. TAMANHO REGULAR. PRODUTO FRESCO COM GRAU DE MADURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE OU OUTROS DANOS. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. EMBALADAS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	7.500,00	3,59	26.925,00
22	93.001.1368 - COUVE-FLOR DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, DE PARASITAS E DE LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	1.000,00	5,41	5.410,00
23	07.012.0011 - CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR FRESCA COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	7.500,00	3,25	24.375,00
24	07.012.0009 - CENOURA VERMELHA, DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5 Kg OU 3 Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	6.000,00	2,60	15.600,00
25	93.001.1025 - CAMBUTIÁ DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE E SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MADURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM,	U	KG	1	1.000,00	2,45	2.450,00



	SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5 Kg OU 3Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.						
26	07.012.0007 - BETERRABA DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. EMBALADAS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg	U	KG	1	5.000,00	2,92	14.600,00
27	07.041.0002 - BATATA DOCE PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, DE 1º QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5KG E 3KG. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	5.000,00	2,79	13.950,00
28	93.001.0801 - BATATA AIPO PRODUTOS FRESCOS COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, DE 1º QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5KG E 3KG. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	1.000,00	7,52	7.520,00
29	07.010.0003 - BANANA PRATA DE TAMANHO REGULAR DE 1º QUALIDADE EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSAS E CAIXAS APROPRIADAS COM 16KG.	U	KG	1	25.000,00	3,46	86.500,00
30	07.012.0006 - ALHO DE 1ª QUALIDADE TIPO EXTRA. PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICAS, NÃO DEVERÁ ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTACTO, EMBALADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PRÓPRIAS. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	2.500,00	18,96	47.400,00
31	07.012.0002 - ABOBRINHA - KG DE TAMANHO REGULAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM CORTES, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5KG OU 3KG. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	5.000,00	9,76	48.800,00
32	07.010.0001 - ABACAXI -KG PÉROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM (CAIXA) APROPRIADA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	6.000,00	3,87	23.220,00
33	07.010.0012 - ABACATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, COR E FORMATO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS (CAIXA) APROPRIADAS. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	U	KG	1	5.000,00	4,22	21.100,00
Total Solicitação							980.507,50

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Justificamos as Solicitações nº 3125 e 3128 para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos alunos dos Centros Educacionais Municipais (CEMs), dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Secretaria Municipal de Educação no período de 12 meses, utilizando Recursos Ordinários, considerando o número de alunos, por volta de 8.000 (oito mil alunos) a serem atendidos em nossas unidades.



Ainda, justificamos tal solicitação tendo em vista que a alimentação escolar é um direito constitucional determinado, portanto, na Carta Magna da República:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. [...]

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...] VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente, [...]

Justificamos, também, considerando a Lei nº 9.394/96 – LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

Art. 4º. O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

[...] VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; [...]

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem. [...]

Além disso, conforme descreveu Eliane de Oliveira Lima Teixeira em seu trabalho científico “A Merenda Escolar e seus aspectos Políticos, Sociais e Nutricionais”, de 2008: “do ponto de vista científico, a nutrição dos seres humanos é relevante para a manutenção da saúde e para o bem estar psicossocial e a merenda escolar é um meio de discutir e de introduzir hábitos alimentares saudáveis à população, além de ampliar o papel pedagógico da escola. “O direito humano à alimentação só se concretiza realmente, quando proporciona o desenvolvimento pleno e saudável de cada cidadão” (Castro, 2006).

Considera o disposto na Constituição Federal, arts. 205 e 208, incisos IV e VII; além de considerar outros aspectos:

- A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e



ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

- Compete ao Ministério da Educação propor ações educativas que perpassem pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem dentro da perspectiva do desenvolvimento de práticas saudáveis de vida e da segurança alimentar e nutricional, conforme disposto Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009/2009, em seu art. 15;
- A importância da intersetorialidade por meio de políticas, programas, ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio de ações articuladas entre educação, saúde, agricultura, sociedade civil, ação social, entre outros; considera o exercício do controle social, de caráter deliberativo, por meio da participação da comunidade, com a finalidade de garantir o acompanhamento e assessoramento da execução do PNAE;
- O cumprimento da Resolução CFN nº 358, de 18 de maio de 2005, do Conselho Federal de Nutricionistas, que dispõe sobre as atribuições do nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar e dá outras providências.

Sendo o que justificamos, nos colocamos ao dispor para demais esclarecimentos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Disponibilizar os itens no prazo estabelecido (de acordo com as necessidades) contado a partir do requerimento escrito feito pela Secretaria de Educação;
- ✓ A contratada deverá disponibilizar, de forma imediata, a substituição dos itens que apresentem defeitos, inconformidades ou outros problemas;
- ✓ A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas, sem ônus à Contratante, decorrentes da execução do contrato, tais como, as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- ✓ É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Informar dotação orçamentária e mantê-la com saldo programado no decorrer da execução do contrato de modo a garantir sua liquidez;
- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à contratada;



- ✓ Receber os itens objetos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- ✓ Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de itens que estejam em desacordo com o firmado, exigindo sua substituição e não realizando trâmites para liquidação e pagamento enquanto não for efetivada;
- ✓ Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- ✓ Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- ✓ Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Menor preço.

9. Sanções:

Conforme estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e após apresentação da Nota Fiscal.

Os pagamentos serão, usualmente, feitos no valor correspondente às entregas do mês anterior; devendo ter havido o recebimento dos itens e sua conferência; atestados no Termo de Recebimento e nas Notas Fiscais de Venda devidamente recebidas e certificadas por servidor responsável pelo recebimento dos itens; e após a tramitação do processo para instrução e liquidação da nota.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização do contrato será feita pelo Departamento de Assistência ao Educando. E o servidor desse departamento será o responsável pelo recebimento e conferência dos itens.

O responsável principal será a servidora:

- Walquíria de Oliveira – Diretora do Departamento de Assistência ao Educando.

12. PRAZO

O instrumento contratual deverá vigor por 12 meses.

Araguari, 11 de agosto de 2021.

Gilmar Gonçalves Chaves
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 - RP Nº 102/2021 PROCESSO Nº226 /2021**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO		TEL.	

COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 DA LC 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

2.1- ITENS 02, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 26 e 33 (Cota Principal) - item aberto para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2.2 - ITENS 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, e 42(Cota Reservada) - aberto para a participação exclusiva de Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal.

2.3 - ITENS 01, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 (Item Exclusivo) – itens com valor estimado de até R\$ 80.0000,00, destinados à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal e na cota reservada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	ABACAXI -KGPÉROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM (CAIXA) APROPRIADA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	12.000,00				
2	BANANA PRATADE TAMANHO REGULAR DE 1º QUALIDADE EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FISICOS E	37.500,00				



	MECANICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSAS E CAIXAS APROPRIADAS COM 16KG.					
3	BATATA INGLESADA 1ª QUALIDADE. TAMANHO REGULAR. PRODUTO FRESCO COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE OU OUTROS DANOS. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. EMBALADAS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	15.000,00				
4	MANGAPALMER, DE 1º QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, MISTA ENTRE VERDE E MADURAS, COR PROPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	10.000,00				
5	MARACUJÁDE 1ª QUALIDADE, FRESCO E FIRME. ISENTO DE SUJIDADES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5 KG. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	2.000,00				
6	MELANCIADA 1ª QUALIDADE. TAMANHO REGULAR, ARREDONDADA, CASCA LISA, GRAUDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA. DEVERÁ SER FORNECIDA A GRANEL PESANDO ENTRE 10 E 12 Kg CADA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	20.000,00				
7	ABACATEDE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, COR E FORMATO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS (CAIXA) APROPRIADAS. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	10.000,00				
8	GOIABADE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR, COM FORMAÇÃO UNIFORMES, COM PONTO DE MATURAÇÃO INICIAL, POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM	11.250,00				



	APROPRIADA: CAIXA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.					
9	LARANJA PERADE 1ª QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 20Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	45.000,00				
10	PERAWILLIANS DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO - MISTA ENTRE VERDES E MADURAS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO REGULAR, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	5.250,00				
11	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, TAMANHO REGULAR UNIFORME, GRAUDO, COLORAÇÃO UNIFORME, FRUTO MADURO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM POLPA FIRME E INTACTA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	20.000,00				
12	MEXERICADE 1ª QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. ACONDICIONADA EM CAIXAS DE 20 Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	12.000,00				
13	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, ASPECTO GLOBOSO, MISTO COM FRUTOS VERDES E MADUROS. CLASSIFICADO COMO LEGUMES GRAUDO E POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	15.000,00				
14	UVA ITÁLIA OU RUBI, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXAS DE 10 KG. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	5.250,00				
15	ABOBRINHA - KG DE TAMANHO REGULAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM CORTES, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE	7.500,00				



	MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5KG OU 3KG. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.					
16	ALHODE 1ª QUALIDADE TIPO EXTRA. PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO DEVERÁ ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTACTO, EMBALADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PRÓPRIAS. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	3.750,00				
17	BETERRABADE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. EMBALADAS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg	10.000,00				
18	CEBOLADE 1ª QUALIDADE, BRANCA, SECA COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVEM TER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES E SER ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	10.000,00				
19	CENOURAVERMELHA, DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORGIEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5 Kg OU 3 Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	12.000,00				
20	CHUCHUDE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR FRESCA COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	15.000,00				
21	PEPINODE 1ª QUALIDADE. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM	1.000,00				



	SACOS DE 5Kg OU 3Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.					
22	QUIABODE 1ª QUALIDADE DE TAMANHO REGULAR. APRESENTANDO TAMANHO, CORE E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM SACOS 5 KG DE 3Kg	1.500,00				
23	MANDIOCADE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS, SEM FOLHAS E TALOS. COZIMENTO GARANTIDO E ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	12.000,00				
24	REPOLHODE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, SEM CORTES. APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ISENTO DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM SACOS DE 5 Kg OU 3 Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	10.000,00				
25	BATATA DOCEPRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, DE 1º QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5KG E 3KG. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	10.000,00				
26	MAMÃO FORMOSADE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE. ASPECTO GLOBOSO. MISTO COM VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA. CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	22.500,00				
27	MILHO VERDEDE 1ª QUALIDADE. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 10 ESPIGAS CADA. APRESENTAR ALVARÁ DE	3.000,00				



FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO						
28	BATATA AIPOPRODUTOS FRESCOS COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, DE 1º QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5KG E 3KG. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	2.000,00				
29	VAGEM DE TAMANHO REGULAR, 1ª QUALIDADE. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. SEM MOFO E UMIDADE. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	2.000,00				
30	CAMBUTIÁ DE TAMANHO REGULARDE 1ª QUALIDADE E SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5 Kg OU 3Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	2.000,00				
31	BRÓCOLISDE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVEM TER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES E SER ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO	2.000,00				
32	COUVE-FLORDE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, DE PARASITAS E DE LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	2.000,00				
33	MAÇA NACIONALFUGI, DE 1º QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS, DE COLORAÇÃO CARACTRISTICAS, NÃO DEVERÁ ESTAR MACHUCADA, PERFURADA, MUITO MADURA E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTACTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 18KG. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	45.000,00				
34	BANANA PRATADE TAMANHO REGULAR DE 1º QUALIDADE EM PENCAS, TAMANHO E	12.500,00				



	COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSAS E CAIXAS APROPRIADAS COM 16KG.					
35	GOIABADE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR, COM FORMAÇÃO UNIFORMES, COM PONTO DE MATURAÇÃO INICIAL, POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA: CAIXA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	3.750,00				
36	LARANJA PERADE 1ª QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 20Kg. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	15.000,00				
37	PERAWILLIANS DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO - MISTA ENTRE VERDES E MADURAS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO REGULAR, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	1.750,00				
38	UVA ITÁLIA. OU RUBI, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXAS DE 10 KG. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	1.750,00				
39	ABOBRINHA - KGDE TAMANHO REGULAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM CORTES, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5KG OU 3KG. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	2.500,00				
40	ALHODE 1ª QUALIDADE TIPO EXTRA. PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO DEVERÁ ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O	1.250,00				



	PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTACTO, EMBALADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PRÓPRIAS. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.					
41	MAMÃO FORMOSA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE. ASPECTO GLOBOSO. MISTO COM VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA. CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	7.500,00				
42	MAÇA NACIONAL FUGI, DE 1º QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS, DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO DEVERÁ ESTAR MACHUCADA, PERFURADA, MUITO MADURA E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTACTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 18KG. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO.	15.000,00				

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.



5) Prazos de entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão /2021, contados da solicitação. A ata de registro de preços terá o prazo de 06(seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº132/2021 - RP Nº 102/2021 PROCESSO Nº226 /2021

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº132/2021 - RP Nº102 /2021 PROCESSO Nº226 /2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº132/2021 - RP Nº 102/2021 PROCESSO Nº226 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 226/2021

Pregão Eletrônico nº 132/2021

Pelo presente, a **Secretaria Municipal de Educação, órgão do Município de Araguari/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr.:** _____,

, portador do RG nº. SSP/ , inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, nos termos do Decreto Municipal 107/2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº/....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 109/2020 e 105/2014, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Municipal 140/2013 e o Decreto Municipal nº 017/2020, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CMEI (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) E DOS CEM (CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de



Referência, anexo I do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de **Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente**, após a emissão da ordem de serviços emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

2.2. **Não caberá reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à respectiva contratação.**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na Ata de Sessão do Pregão, na qual consigna o último lance ofertado por cada licitante.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO gestora da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificadas a vantajosidade e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Federal nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde



que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua homologação e devida publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. A Ata devidamente assinada, após a homologação e publicação deverá ser publicada no site oficial do município de Araguari.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL gestora não fica obrigada a firmar as contratações.

5. **DO FORNECIMENTO**



5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.1.1. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.2. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

6.1.3. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.4. Cancelado o registro, a Secretaria poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

6.1.5. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao(s) item(ns) que restar frustrado.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.3. O cancelamento previsto no item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



6.4.1. por razão de interesse público; ou

6.4.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções previstas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

8.4. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Araguari, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXXX.

Assinatura do Representante Legal do órgão gerenciador

Assinaturas do(s) Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 - RP Nº102/2021 PROCESSO Nº226/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(FRUTAS E VERDURAS) PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DOS CMEI (CENTROS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) E DOS
CEM (CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS)
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves n.º. 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr.** _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º. _____, portador do RG n.º. _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade de _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. _____, com sede a _____, n.º. _____, Bairro _____, Cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada por seu sócio-proprietário **Sr.** _____, _____, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º. _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade de _____.

FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável que regem o presente, e em obediência ao processo de **PREGÃO Nº.132/2021**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar a presente contratação, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente contratação se dá autorizada pelo processo PREGÃO Nº. /2021, sendo regida em estrita obediência à Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



1.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de direito administrativo e, subsidiariamente, de direito privado, sempre em benefício do interesse público.

1.3. Este contrato é lavrado com vinculação ao processo de PREGÃO N.º.132 /2021, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4. Integra o presente contrato o processo de PREGÃO N.º. 132 /2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato, mediante solicitação, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CMEI (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) E DOS CEM (CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

2.2. O objeto deste instrumento contratual também deverá ser executado em conformidade com todas as especificações e quantitativos estabelecidos no respectivo Termo de Referência previsto no Pregão Eletrônico n.º /2021 que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.3. O presente termo de contrato se vincula ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua homologação e devida publicação, não podendo ser prorrogada.

3.2. A Ata devidamente assinada, após a homologação e publicação deverá ser publicada no site oficial do município de Araguari.

3.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL gestora não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO

4.1. O valor da presente contratação é de **R\$** ().

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,



taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA

DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

5.2 - Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. “d”).;

5.3 - O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira da Contratada, e será creditado em conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação	Nome
320	02.08. .12.365.0009.2181.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
275	02.08. .12.306.0002.2051.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
290	02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
313	02.08. .12.365.0008.2206.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
322	02.08. .12.366.0008.2105.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO



270	02.08. .12.122.0002.2235.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
-----	---------------------------------------	---------------------

CLÁUSULA SÉTIMA

RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;

7.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores no caso de rescisão administrativa do presente contrato.

7.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

7.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3. Indenização e multas.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constitui obrigações das partes:

8.1.1. DA CONTRATADA:

8.1.1.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada:

8.1.1.2. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material/produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entregue.

8.1.1.4. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

8.1.1.5. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

8.1.1.6. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.



8.1.1.7. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8.1.1.8. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

8.1.1.9. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

8.1.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.1.12. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

8.1.13. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.1.14. Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado.

8.1.1.15. Todo o produto deverá obedecer às normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

8.1.1.16. O produto deverá ser entregue em fardos/sacos resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produto que não esteja adequado para o consumo humano

8.1.1.17. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional.

8.1.2. DA CONTRATANTE:

8.1.2.1. A Contratante reserva-se o direito de estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização aferição da prestação de serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à Contratada cumprir as determinações da Contratante;

8.1.2.2. Efetuar os pagamentos devidos a contratada;

8.1.2.3. Receber o produto / serviço objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;



8.1.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de bens/serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

8.1.2.5. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades garantindo o contraditório e ampla defesa;

8.1.2.6. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à consecução do contrato;

8.1.2.7. Notificar a contratada por escrito, via e-mail, fax ou carta sobre falhas e irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

8.1.2.8. Não obtido êxito nas notificações citadas acima, entregar notificação por escrito ao fornecedor/prestador de serviço, dando prazo de 72 horas para resolução do problema, não sendo solucionado entregar mais uma notificação com prazo de 48 horas e após, não sanada as pendências aplicar as medidas cabíveis e previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Correio Oficial do Município de Araguari, de forma resumida, para sua eficácia.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

9.3. Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter rigorosamente em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. A parte Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme menciona o artigo 70 da Lei 8.666/93.

9.5. O Município e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.



9.6. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.9. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

9.11. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

9.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

9.13. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA FISCALIZAÇÃO



10.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo **da servidora Sra. Walquíria de Oliveira – Diretora do Departamento de Assistência ao Educando**, nos termos do item 11 do Termo de Referência (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, responsável pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, por meio de Requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. **Caso seja detectada alguma irregularidade, o objeto terá o seu recebimento rejeitado mediante simples declaração de constatação.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

11.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções, obedecidos os seguintes critérios:

11.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, com prazo de 48 (quarenta e oito horas) para adimplir ou justificar a inexecução parcial ou total do pactuado, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas;

11.1.2. Multas, sem prejuízo das demais sanções;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Araguari/MG por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme estabelecido na Lei 10.520;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1. 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, contados a partir do 5º (Quinto) dia útil até o 30º (Trigésimo) dia, calculado sobre o valor dos produtos/serviço não concretizado;

11.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou não cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

11.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir ou não cumprir o contrato;

11.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.4. As multas previstas neste item será(ao) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à empresa ou cobrada(s) amigavelmente na esfera administrativa e, quando for o caso, pelas vias judiciais.

11.5. O adjudicatário será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, e ainda será impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/02, nos seguintes casos:

11.5.1. Se convocado durante o prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

11.5.2. Deixar de assinar o contrato;

11.5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.5.4. Não manter a proposta;

11.5.5. Comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal.

11.6. Além das sanções citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber às demais sanções referidas na seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (Dos crimes e das penas).

11.7. As sanções previstas neste edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO



15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araguari - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as eventuais questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Assim, estando as partes justas e acordes, firmam o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

Araguari - MG, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sr. XXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

SR.

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ . CPF/MF: _____ .

NOME: _____ . CPF/MF: _____ .